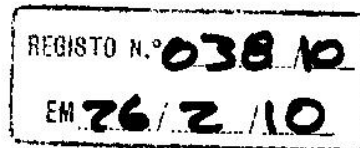


AUTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO**Proc. N.º 966/09****Registo n.º 140/2009**

Aos **dezanove dias** do mês de **Outubro** de **dois mil e nove** eu, **Virgínie Almeida**, autuei, **Nuno Paulo Nogueira Courelas**, **contribuinte fiscal n.º 195 094 999**, residente em **Rua Manuel da Costa, n.º 10 A – 2825 Costa de Caparica**, em virtude do mesmo, no dia **19/10/2009**, pelas **10:30 horas**, ser responsável pela deposição de entulho no passeio, nomeadamente areias e restos de telhas, provenientes de uma obra de remodelação de telhado, na **Rua Gaspar Correia, n.º 2, Freguesia de Cova de Piedade**. De referir que o **Sr. Nuno Paulo Nogueira Courelas**, foi por nós notificado verbalmente a proceder á remoção imediata do entulho e limpeza do passeio, no entanto após várias passagens pelo local e contactos com o infractor verificou-se que tal situação tem-se vindo a manter desde Agosto. O processo de construção para o prédio a que se refere o presente Auto de Contra – Ordenação é o n.º **65/67**.

Obs: Após vários contactos por parte destes serviços, apurámos que além da morada declarada pelo infractor, existem mais duas moradas pertencentes ao mesmo, **Alameda Raul Tamagnin, n.º 11, 2725-672 Algueirão**, morada cedida pelos requerentes da obra e **Bairro da Cooalme, 97, Algueirão 2725-000 Mem Martins**, morada cedida pelos Serviços de Finanças de Almada.

Os factos descritos, por violarem o disposto no n.º 2 alínea 1) do artigo 37º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, constituem contra ordenação punível nos termos do n.º 2 do artigo 37º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, com coima variando entre o mínimo de € 24,94 (vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) e um máximo de € 99,76 (noventa e nove euros e setenta e seis cêntimos).

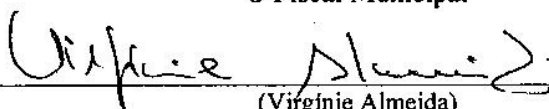
Continuação do Auto de Contra Ordenação nº 140/2009

REGISTO N.º

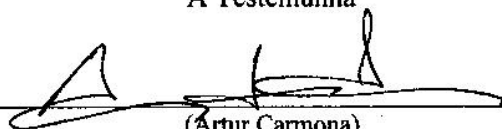
FM

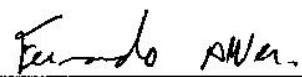
Por ser verdade e para constar, se lavra o presente auto, que vai ser por mim assinado, na qualidade de fiscal municipal desta Câmara Municipal e pelas testemunhas Artur Carmona e Fernando Alves, também fiscais municipais.

O Fiscal Municipal


(Virgínia Almeida)

A Testemunha


(Artur Carmona)


(Fernando Alves)